

DP/194

Manaus, 30 de abril de 2020

Ao Senhor
Otávio de Souza Gomes
Controlador-Geral do Estado - CGE
Rua Franco de Sá, 270, Ed. Amazon Trade Center, 10º Andar – São Francisco
Manaus-AM

ASSUNTO: Plano de Ação- Auditoria – Parecer 75.2020

Senhor Controlador-Geral,

Utilizamos-nos deste instrumento para encaminhar o Plano de Ação relativo ao Parecer de Auditoria N°. 075/2020-CGE/AM, pertinente ao exercício de 2019.

Solicitamos, oportunamente reconsideração dessa nobre Controladoria Geral do Estado em relação às falhas identificadas, posto que as mesmas encontram-se esclarecidas, fundamentadas e devidamente documentadas por esta PRODAM, exceto em relação ao item 1 do Parecer 75/2020, o qual aguardamos o esclarecimento dos Srs. para que possamos melhor elucidar os fatos.

Destacamos que o Parecer n. 75/2020 inova em relação ao que fora identificado no Relatório n. 098/2019, entretanto, encaminhamos nosso Plano de Ação devidamente acompanhado dos documentos comprobatórios das medidas adotadas.

A PRODAM está à disposição dos Srs. para sanar eventuais dúvidas e fazer os esclarecimentos que essa nobre CGE reputar necessários.

Atenciosamente,

João Guilherme de Moraes Silva
Diretor-Presidente

Sproweb 2500.2020

Ofício N. 294/2020-GCG/CGE

Manaus, 7 de julho de 2020.

Ao Senhor

JOÃO GUILHERME DE MORAES SILVA

Diretor-Presidente da Empresa de Processamento de Dados do Amazonas- PRODAM

Rua Jonathas Pedrosa, 1937 – Praça 14 de Janeiro

Manaus/AM

Assunto: **Encaminha Parecer e Certificado de Auditoria – exercício de 2019**

Senhor Diretor,

Ao cumprimentar cordialmente Vossa Senhoria, encaminho o Parecer nº 075/2020 e Certificado de Auditoria Anual de Contas nº 075/2020, em cumprimento ao Capítulo V, XV a XVIII, do Decreto nº 40.824/2019 (Anexo I) – Regimento Interno desta Controladoria-Geral do Estado e art. 7º, §§ 1º e 2º, da Instrução Normativa CGE nº 005, de 16 setembro de 2004, para conhecimento e ações necessárias, em atendimento à Resolução nº 05/90 do Tribunal de Contas do Estado – TCE/AM.

Atenciosamente,

(documento assinado digitalmente)

OTÁVIO DE SOUZA GOMES

Controlador-Geral do Estado

Parecer N. 075/2020

Unidade Auditada: PRODAM – PROCESSAMENTO DE DADOS DO AMAZONAS S.A

Exercício: 2019

Responsável: JOÃO GUILHERME DE MORAES SILVA

1. Durante o exercício de 2019 foram realizados trabalhos de auditoria, com a consequente emissão do **Relatório n. 098/2019**, objetivando emitir opinião sobre a regularidade da gestão, sob os aspectos definidos pelo Tribunal de Contas do Estado-TCE/AM, em atendimento à Resolução de nº05/90.
2. Os trabalhos foram desenvolvidos considerando as disposições do Regimento Interno da Controladoria Geral do Estado, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, e das diretrizes estabelecidas no Plano de Auditoria da CGE/AM, aprovado pela Portaria 11/2019-GCG/CGE e na **Ordem de Serviço SGC/CGE/AM 004/2019**, baseando-se na análise dos atos registrados nos sistemas AFI, Portal da Transparência, SGC, E-Contas, AJURI e SCDP e demais informações fornecidas pela própria Unidade.
3. Para o escopo do trabalho de auditoria e, com vistas a verificação da boa gestão dos recursos, de acordo com a legislação pertinente, foram selecionadas e analisadas as questões: existência de informações no Portal da Transparência; implantação e funcionamento do controle interno; Regularidade Fiscal; Acórdãos exarados pelo Tribunal de Contas do Estado do Amazonas; Remessas de Prestação de Contas mensais – TCE; Análise da Execução Orçamentária junto ao Portal AFI-AM; adequado registro do patrimônio no Sistema AJURI.
4. As falhas correspondem à **Processos de Pagamentos que não são completamente digitais, Ausência de Documentos nos Processos e Ausência de Documentos nos Processos de Convênio, que serão monitoradas por esta Controladoria.**
5. Dado o prazo contido na Instrução Normativa n.05/2004, a presente Unidade apresentou Plano de Providências informando como e quando adotará as medidas para sanar as impropriedades detectadas nas auditorias correspondentes.
6. Dessa forma, dando seguimento aos trabalhos da Controladoria, constatou-se que, de forma geral, o **Processamento de Dados do Amazonas S.A - PRODAM** cumpriu as normas legais e regulamentares pertinentes e enviou os documentos necessários à comprovação da boa gestão administrativa, orçamentária e financeira.
7. Face ao exposto e em atendimento às determinações contidas nos arts. 70 a 74 da Constituição Federal e art. 184, §2º, III, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, ressalvadas as impropriedades apontadas, as quais não comprometeram a probidade da gestão ou dos Administradores na utilização dos



recursos públicos alocados à Unidade e nem causaram prejuízo à Fazenda Estadual, no exercício de 2019, conclui-se pela **REGULARIDADE**.

8. Por fim, cumpre ressaltar que este Parecer não elide nem respalda irregularidades não detectadas na presente avaliação, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

Manaus, 06 de março de 2020.



Lúcia de Fátima Ribeiro Magalhães
Subcontroladora-Geral de Controle Interno



Otávio de Souza Gomes
Controlador-Geral do Estado do Amazonas.



CERTIFICADO DE AUDITORIA ANUAL DE CONTAS

Certificado Nº: 075/2020

Unidade Auditada: PRODAM - Processamento de Dados do Amazonas S.A

UG: 16503

Nos termos da Lei Orgânica nº 2.423, de 10 de dezembro de 1996, Artigo 1º, Incisos I e II, e Resolução nº. 05/90, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – TCE-AM, no que tange à aplicação de recursos públicos sob a responsabilidade da **PRODAM - Processamento de Dados do Amazonas S.A**, e considerando atendimento aos princípios da legalidade, legitimidade, eficiência, publicidade e economicidade, conforme inciso I, do artigo 2º, da aludida Resolução, assim nos manifestamos:

A partir da análise dos documentos que fundamentaram o exame acerca das Demonstrações Contábeis da Unidade acima citada e seus demais complementares e, considerando o trabalho realizado pela equipe de controle interno da Controladoria Geral do Estado, assim como suas responsabilidades inerentes que estão de acordo com o Decreto nº. 40.824, de 17 de junho de 2019, como também do titular da pasta, por não terem sido evidenciadas ocorrências que comprometam a probidade da gestão dos recursos alocados à unidade em referência, opinamos e certificamos pela **REGULARIDADE** da Prestação de Contas do Exercício 2019, conforme Relatório de Controle Interno nº 098/2019 e Parecer nº 075/2020.

Manaus, 16 de março de 2020.



Otávio de Souza Gomes
Controlador-Geral do Estado do Amazonas

